



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



A EXPEDIENTE DO DIA

18 de 03 de 1990
Em 18 de 03 de 1990

PROJETO DE LEI Nº 26 /90

1.º SECRETÁRIO

Cria o Cartório de Pessoa Naturais e de Registro de Nascimento e Óbitos no Distrito de Acaú, e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cartório de Pessoas Naturais e de Registro de Nascimento e Óbitos, no Distrito de Acaú, Município de Pitimbu.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de março de 1990

Afrânio Bezerra Cavalcanti
AFRÂNIO BEZERRA CAVALCANTI
- Deputado Estadual -

J U S T I F I C A T I V A:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de um cartório no Distrito de Acaú, hoje transformado em Município, por força do Art. 56 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado.

O novo Município possui toda infra-estrutura para atender os requisitos básicos para a criação de novos municípios, faltando-lhe, apenas, o cartório supra mencionado.

Afrânio Bezerra Cavalcanti



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registado no Livro de
as Fls. 26 Sob No 26/90
EM, 12 / 03 / 19 90

Publicado no Diário do p
Legislativo do Dia 1 / 1 / 1

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, 12 / 03 / 19 90
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA P. P. A. P.

Jose Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Em 14 / 03 / 19 90

1º SECRETÁRIO

REMESSA

Remetido nesta data ao
da Comissão de Justiça

Em 14 / 03 / 19 90

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA P. P. A. P.

Jose Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei nº 26/90

Em, 14 / 03 / 19 90

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA P. P. A. P.

Jose Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9